



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITA a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **DIVINA FIRMINO DE PAULA**

Inscrição: **038131031007** Zona: 2 Seção: 509

Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO

Data de Nascimento: 10/06/1958 Domiciliada desde: 04/05/1996

Filiação: JOANA MARTINS DE PAULA  
ARLINDO FIRMINO DE PAULA

Certidão emitida às 16:29 de 27/06/2014

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular e do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para aux trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de con campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de naciona cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacida absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; rec cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por imprc administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenti poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Interne endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do (

**SWJK.WV8E.KYM6.7YUT**